



tância de 14,32m e azimute de 186°35'19" chega-se ao ponto V-07, definido pela coordenada plana UTM 8.745.842,690 m Norte e 665.799,900m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Siqueira com distância de 31,07m e azimute de 206°35'53" chega-se ao ponto V-08, definido pela coordenada plana UTM 8.745.814,910m Norte e 665.785,990m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Siqueira com distância de 20,41m e azimute de 196°31'59" chega-se ao ponto V-09, definido pela coordenada plana UTM 8.745.795,344m Norte e 665.780,182m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Siqueira com distância de 10,02m e azimute de 186°36'07" chega-se ao ponto V-10, definido pela coordenada plana UTM 8.745.785,390m Norte e 665.779,030m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Siqueira com distância de 5,85m azimute de 173°31'27" chega-se ao ponto V-11, definido pela coordenada plana UTM 8.745.778,651m Norte e 665.779,912m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Siqueira com distância de 56,55m e azimute de 166°26'57" chega-se ao ponto V-12, definido pela coordenada plana UTM 8.745.724,600m Norte e 665.792,940m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Siqueira com distância de 44,53m e azimute de 163°20'59" chega-se ao ponto V-13, definido pela coordenada plana UTM 8.745.681,936m Norte e 665.805,699m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Siqueira com distância de 31,17m e azimute de 159°51'26" chega-se ao ponto V-14, definido pela coordenada plana UTM 8.745.652,677m Norte e 665.816,432m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Alves com distância de 575,53m Leste, e azimute de 249°46'11" chega-se ao ponto V-15, definido pela coordenada plana UTM 8.745.453,661m Norte e 665.276,406m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Alves com distância de 81,23m e azimute de 232°16'09" chega-se ao ponto V-16, definido pela coordenada plana UTM 8.745.403,951m Norte e 665.212,161m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Alves com distância de 59,99m e azimute de 215°57'23" chega-se ao ponto V-17, definido pela coordenada plana UTM 8.745.355,394m Norte e 665.176,938m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Alves com distância de 112,22m e azimute de 285°14'23" chega-se ao ponto V-18, definido pela coordenada plana UTM 8.745.384,892m Norte e 665.068,663m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Alves com distância de 40,22m e azimute de 240°16'59" chega-se ao ponto V-19, definido pela coordenada plana UTM 8.745.364,955m Norte e 665.033,733m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Alves com distância de 60,36m e azimute de 304°59'27" chega-se ao ponto V-20, definido pela coordenada plana UTM 8.745.399,566m Norte e 664.984,285m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Alves com distância de 68,29m e azimute de 296°18'45" chega-se ao ponto V-21, definido pela coordenada plana UTM 8.745.429,836m Norte e 664.923,072m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Alves com distância de 74,25m e azimute de 240°16'59" chega-se ao ponto V-22, definido pela coordenada plana UTM 8.745.393,028m Norte e 664.858,585m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Alves com distância de 22,83m e azimute de 258°40'14" chega-se ao ponto V-23, definido pela coordenada plana UTM 8.745.388,543m Norte e 664.836,200m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Alves com distância de 72,43m e azimute de 290°25'55" chega-se ao ponto V-24, definido pela coordenada plana UTM 8.745.413,710m Norte e 664.768,242m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. Antônio de Bizuca com distância de 81,22m e azimute de 260°17'52" chega-se ao ponto V-25, definido pela coordenada plana UTM 8.745.400,141m Norte e 664.688,266m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. Antônio de Bizuca com distância de 265,87m e azimute de 313°33'10" chega-se ao ponto V-26, definido pela coordenada plana UTM 8.745.583,329m Norte e 664.495,582m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. Humberto com distância de 876,09m e azimute de 15°49'36" chega-se ao ponto V-27, definido pela coordenada plana UTM 8.746.426,207m Norte e 664.734,516m Leste, deste segue confrontando com Rio Buerarema com distância de 232,80m e azimute de 107°00'04" chega-se ao ponto V-28, definido pela coordenada plana UTM 8.746.358,139m Norte e 664.957,141m Leste, deste segue confrontando com Rio Buerarema com distância de 47,12m e azimute de 89°01'31" chega-se ao ponto V-29, definido pela coordenada plana UTM 8.746.358,940m Norte e 665.004,250m Leste, deste segue confrontando com Rio Buerarema com distância de 66,65m e azimute de 46°08'03" chega-se ao ponto V-31, definido pela coordenada plana UTM 8.746.417,060m Norte e 665.092,126m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Souza com distância de 121,16m e azimute de 323°30'15" chega-se ao ponto V-32, definido pela coordenada plana UTM 8.746.514,387m Norte e 665.020,118m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. José Souza com distância de 117,24m e azimute de 310°48'38" chega-se ao ponto V-33, definido pela coordenada plana UTM 8.746.591,084m Norte e 664.931,327m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. Candido Cristóvão da Mota com distância de 641,27m e azimute de 93°42'55" chega-se ao ponto V-34, definido pela coordenada plana UTM 8.746.549,530m Norte e 665.571,245m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. Candido Cristóvão da Mota com distância de 409,71m e azimute de 65°17'23" chega-se ao ponto V-35, definido pela coordenada plana UTM 8.746.802m Norte e 665.943,440m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. Candido Cristóvão da Mota com distância de 631,35m e azimute de 77°10'17" chega-se ao ponto V-01, ponto inicial da descrição do perímetro.

ÁREA 02: Inicia-se do ponto V-01, situado no limite com Pastagem da Fazenda Castelo, definido pela coordenada plana UTM 8.746.419,187m Norte e 670.253,212m Leste, Datum SAD-69, referida ao meridiano central 39° WGr, deste segue confrontando com

Pastagem da Fazenda Castelo, com distância de 119,40m e azimute de 153°04'50" chega-se ao ponto V-02, definido pela coordenada plana UTM 8.746.512,728m Norte e 670.307,267m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 222,82m e azimute de 130°28'36" chega-se ao ponto V-03, definido pela coordenada plana UTM 8.746.368,089m Norte e 670.476,758m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 145,59m e azimute de 208°02'05" chega-se ao ponto V-04, definido pela coordenada plana UTM 8.746.239,581m Norte e 670.408,329m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 76,20m e azimute de 195°35'01" chega-se ao ponto V-05, definido pela coordenada plana UTM 8.746.166,178m Norte e 670.387,857m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 50,98m e azimute de 218°39'22" chega-se ao ponto V-06, definido pela coordenada plana UTM 8.746.126,364m Norte e 670.356,010m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 42,31m e azimute de 141°16'22" chega-se ao ponto V-07, definido pela coordenada plana UTM 8.746.093,360m Norte e 670.382,477m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo, com distância de 162,71m e azimute de 100°24'04" chega-se ao ponto V-08, definido pela coordenada plana UTM 8.746.063,984m Norte e 670.542,515m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da fazenda Castelo com distância de 106,93m e azimute de 124°41'14" chega-se ao ponto V-09, definido pela coordenada plana UTM 8.746.003,130m Norte e 670.630,441m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 64,37m e azimute de 152°20'48" chega-se ao ponto V-10, definido pela coordenada plana UTM 8.745.946,112m Norte e 670.660,317m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 53,89m e azimute de 183°20'34" chega-se ao ponto V-11, definido pela coordenada plana UTM 8.745.892,317m Norte e 670.657,175m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 52,25m e azimute de 136°39'09" chega-se ao ponto V-12, definido pela coordenada plana UTM 8.745.854,319m Norte e 670.693,042m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 109,75m e azimute de 67°27'15" chega-se ao ponto V-13, definido pela coordenada plana UTM 8.745.896,398m Norte e 670.794,400m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 382,19m e azimute de 140°05'21" chega-se ao ponto V-14, definido pela coordenada plana UTM 8.745.603,243m Norte e 671.039,609m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 208,93m azimute de 52°16'35" chega-se ao ponto V-15, definido pela coordenada plana UTM 8.745.731,076m Norte e 671.204,865m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 296,60m e azimute de 329°09'34" chega-se ao ponto V-16, definido pela coordenada plana UTM 8.745.985,740m Norte e 671.052,810m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 124,43m e azimute de 323°26'28" chega-se ao ponto V-17, definido pela coordenada plana UTM 8.746.085,690m Norte e 670.978,692m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 303,12m e azimute de 315°58'24" chega-se ao ponto V-18, definido pela coordenada plana UTM 8.746.303,640m Norte e 670.768,025m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 155,09m e azimute de 35°04'14" chega-se ao ponto V-19, definido pela coordenada plana UTM 8.746.430,571m Norte e 670.857,136m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo, com distância de 270,06m e azimute de 124°23'50" chega-se ao ponto V-20, definido pela coordenada plana UTM 8.746.278,005m Norte e 671.079,976m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 214,67m e azimute de 92°40'43" chega-se ao ponto V-21, definido pela coordenada plana UTM 8.746.267,973m Norte e 671.294,415m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 80,62m e azimute de 123°17'04" chega-se ao ponto V-22, definido pela coordenada plana UTM 8.746.223,731m Norte e 671.361,807m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 87,06m e azimute de 118°16'33" chega-se ao ponto V-23, definido pela coordenada plana UTM 8.746.182,490m Norte e 671.438,477m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 74,18m e azimute de 187°13'56" chega-se ao ponto V-24, definido pela coordenada plana UTM 8.746.108,896m Norte e 671.429,138m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 54,33m e azimute de 128°04'54" chega-se ao ponto V-25, definido pela coordenada plana UTM 8.746.075,386m Norte e 671.471,903m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 169,89m e azimute de 39°36'44" chega-se ao ponto V-26, definido pela coordenada plana UTM 8.746.206,266m Norte e 671.580,223m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 223,02m e azimute de 35°38'44" chega-se ao ponto V-27, definido pela coordenada plana UTM 8.746.387,501m Norte e 671.710,192m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. João Barreto com distância de 99,53m e azimute de 122°47'16" chega-se ao ponto V-28, definido pela coordenada plana UTM 8.746.333,605m Norte e 671.793,861m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. João Barreto com distância de 35,71m e azimute de 146°14'10" chega-se ao ponto V-29, definido pela coordenada plana UTM 8.746.303,921m Norte e 671.813,705m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. João Barreto com distância de 191,62m e azimute de 128°58'28" chega-se ao ponto V-30, definido pela coordenada plana UTM 8.746.183,400m Norte e 671.962,673m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. João Barreto com distância de 145,57m e azimute de 141°33'56" chega-se ao ponto V-31, definido pela coordenada plana UTM 8.746.069,375m Norte e 672.053,159m Leste,

deste segue confrontando com terras do Sr. João Antonio com distância de 151,44m e azimute de 234°43'11" chega-se ao ponto V-32, definido pela coordenada plana UTM 8.745.981,907m Norte e 671.929,533m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. João Antônio com distância de 40,63m e azimute de 191°54'03" chega-se ao ponto V-33, definido pela coordenada plana UTM 8.745.942,154m Norte e 671.921,155m Leste, deste segue confrontando com terras do Sr. João Antônio com distância de 81,15m e azimute de 191°54'03" chega-se ao ponto V-34, definido pela coordenada plana UTM 8.745.862,751m Norte e 671.904,421m Leste, deste segue confrontando com as terras da Fazenda Triunfo com distância de 741,74m e azimute de 246°09'43" chega-se ao ponto V-35, definido pela coordenada plana UTM 8.745.562,977m Norte e 671.225,959m Leste, deste segue confrontando com as terras da Fazenda Triunfo com distância de 441,60m e azimute de 246°09'43" chega-se ao ponto V-36, definido pela coordenada plana UTM 8.745.384,505m Norte e 670.822,035m Leste, deste segue confrontando com as terras da Fazenda Triunfo com distância de 508,50m e azimute de 246°09'43" chega-se ao ponto V-37, definido pela coordenada plana UTM 8.745.178,993m Norte e 670.356,910m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 780,21m e azimute de 336°00'06" chega-se ao ponto V-38, definido pela coordenada plana UTM 8.745.891,762m Norte e 670.039,588m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 292,65m e azimute de 337°51'16" chega-se ao ponto V-39, definido pela coordenada plana UTM 8.746.162,821m Norte e 669.929,271m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 155,45m e azimute de 335°37'26" chega-se ao ponto V-40, definido pela coordenada plana UTM 8.746.304,416m Norte e 669.865,112m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 67,90m e azimute de 347°35'10" chega-se ao ponto V-41, definido pela coordenada plana UTM 8.746.370,730m Norte e 669.850,515m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 82,29m e azimute de 50°10'08" chega-se ao ponto V-42, definido pela coordenada plana UTM 8.746.423,442m Norte e 669.913,712m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 36,63m e azimute de 112°44'25" chega-se ao ponto V-43, definido pela coordenada plana UTM 8.746.409,281m Norte e 669.947,498m Leste, deste segue confrontando com Pastagem da Fazenda Castelo com distância de 370,84m e azimute de 55°31'34" chega-se ao ponto V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n 230, de 14 de maio de 2002,

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando os termos da Portaria Ibama n.º 98, de 06 de agosto de 2002, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Tijuca; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.003857/2002-77, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 98/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Tijuca tem a seguinte composição:

- I - dois representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- II - um representante da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas do Rio de Janeiro-SERLA;
- III - um representante da Companhia Estadual de Água e Esgoto;
- IV - um representante do Instituto Estadual de Floresta do Rio de Janeiro-Parque Estadual da Pedra Branca;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro;
- VI - um representante da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro-RIOTUR;
- VII - um representante do Laboratório de Geo-hidroecologia do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro-GEOHECO;
- VIII - um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- IX - um representante da Guarda Municipal do Rio de Janeiro;